

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

EXECUÇÃO — IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO APRESENTADO PELA RECLAMANTE - ART. 879/CLT - HORA EXTRA - FGTS - REFLEXOS - CORREÇÃO MONETÁRIA

EMENTA

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DA VARA DE TRABALHO DE AUTOS RT N.º
....., devidamente qualificada nos autos em epígrafe - Reclamação Trabalhista, proposta por -,
por intermédio de seu procurador abaixo assinado, conforme substabelecimento de fls., vem com o
devido respeito e acatamento diante de V. Exa., com fundamento no artigo 879, § 2º da C.L.T., oferecer
IMPUGNAÇÃO aos cálculos apresentados pela Reclamante (fls.), na forma abaixo: HORAS EXTRAS O
número de horas extras utilizado no cálculo da Autora, encontra-se equivocado em todos os meses, como se
demonstrará a seguir: A Reclamante, no item n.º "III" da exordial (fls. ...), confessa que usufruía minutos
de intervalo. A r. sentença, no item "... (fls. ...), acatou a jornada indicada pela Autora, inclusive no tocante
ao mencionado intervalo. Todavia, conforme se denota dos demonstrativos juntados pela própria Reclamante
às fls., além do intervalo de 15 (quinze) minutos não ter sido abatido, ainda foi incluído a título de jornada
laborada, resultando assim, em 30 (trinta) minutos extras além do devido em todos os meses. Veja-se um
exemplo: Como jornada deferida temos: horário de entrada às 07h30min, com intervalo de 15 (quinze)
minutos e saída às 18h30min, num total de horas trabalhadas de 10h45min. Decrescendo-se esta jornada
das 8 (oito) horas legais, chega-se a um total de horas extras diárias de 2h45min e não de 3h15min como
pretende a Reclamante em todos os dias. Basta conferir os cálculos da terceira Reclamada em anexo, que
trazem os horários efetivamente devidos, para se concluir pelo manifesto equívoco da Autora, o que permite,
inclusive, a aplicação da pena de litigância de má-fé. FGTS DO PERÍODO CONTRATUAL Como confessado
pela própria Reclamante na peça vestibular, o contrato rompeu-se em .../.../.... Sendo assim, o valor do
saldo de salário deste mês deve ser igual a R\$, equivalente aos 15 (quinze) dias laborados, e não R\$
....., como pretende a Autora às fls. REFLEXOS Diante dos equívocos apontados nos itens
anteriores, todos os reflexos estão prejudicados, haja vista que o acessório segue a mesma sorte do
principal. CORREÇÃO MONETÁRIA A Reclamante certamente agiu de má-fé ao postular o recebimento dos
valores constantes dos cálculos de fls. Às fls. informa que o numerário apurado encontra-se corrigido
até .../.../.... Contudo, ao se confrontar os índices do cálculo da Reclamante com aqueles fornecidos pela
tabela do TRT-..., constata-se que não há semelhança em nenhum dos meses, isto é, todos os índices
utilizados pela Autora encontram-se acima do patamar devido. Senão vejamos: A r. sentença determinou a
utilização dos índices de correção monetária no mês seguinte ao trabalhado. Nessa esteira está posto o
confronto abaixo: No mês de/...., a Reclamante utilizou o índice de, quando o correto seria
No mês de/...., a Reclamante utilizou o índice de, quando o correto seria O
mesmo fato, como dito, ocorre em todos os meses. Frise-se que os fatores de atualização aplicados pela
Autora não coincidem com os índices da tabela do TRT-..., até o mês de/...., o que comprova a má-fé
empregada na elaboração dos cálculos. Isto posto, requer seja adequado o valor do débito aos termos da r.
sentença e aos índices de correção da tabela do TRT-..., homologando-se os cálculos elaborados pela
terceira Reclamada que seguem em anexo. Outrossim, é a presente para requerer, diante da manifesta
utilização de índices de correção monetária superiores aos estabelecidos pela tabela do TRT-.... até o mês
de realização do cálculo, assim como pela não supressão do intervalo de 15 (quinze) minutos determinada
na r. sentença, a condenação da Reclamante por litigância de má-fé, nos termos do artigo 17, inciso V do
Código de Processo Civil, aplicável subsidiariamente ao texto consolidado (CLT - art. 769). N. Termos, P.
Deferimento., de de Advogado

NOTA DA REDAÇÃO

RT